



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº035/2023

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2021, PROCESSO 1120673.

O Presidente da Câmara Municipal de Mirai, no uso de suas atribuições previstas na lei orgânica e no Regimento Interno do Legislativo, após aprovação dos Excelentíssimos Vereadores, editará o seguinte Decreto:

Art.1º - Fica mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) pela aprovação das Contas do Gestor Adaelson de Almeida Magalhães no exercício de 2021, nos termos do art. 45, I, da Lei Orgânica e do art. 240, I, do Regimento Interno, ambos deste Tribunal de Contas, com as recomendações constantes na fundamentação.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Projeto de Decreto Legislativo em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 06 de Outubro de 2023.

OSVALDO ALVES FELIPE

Presidente da Câmara Municipal de Mirai-MG